

Política de Gestão de Continuidade de Negócios

1. Área responsável pelo assunto:

Gerência de Controles, Riscos e Integridade (Gecri).

2. Periodicidade de revisão:

Ordinariamente, na reunião do Conselho Curador (CC) seguinte à aprovação do Plano Estratégico para novo período e pelo menos uma vez durante a vigência do Plano, ou extraordinariamente, a qualquer tempo.

3. Abrangência:

Esta Política orienta o comportamento da Fundação Banco do Brasil (Fundação BB).

4. Regulamentação:

ABNT NBR ISO 22301:2020 e ABNT NBR ISO 22301:2020 (Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios).

5. Introdução:

Esta Política orienta o comportamento da Fundação BB, com o objetivo de mitigação de riscos operacionais e de restauração eficaz dos serviços interrompidos ou degradados por eventos de qualquer natureza.

6. Enunciados:

6.1. Comprometemo-nos com a melhoria contínua do Sistema de Gestão da Continuidade de Negócios, atendendo aos requisitos aplicáveis constantes nos normativos relacionados ao assunto.

6.2. Limitamos as consequências dos danos causados por um incidente, reduzindo, a níveis aceitáveis, os efeitos de uma interrupção.

6.3. Preservamos a integridade física das pessoas.

6.4. Adotamos práticas de mitigação de risco à dimensão das ameaças e à extensão de seus possíveis impactos.

6.5. Identificamos, classificamos e documentamos os processos críticos e avaliamos os potenciais efeitos da interrupção das atividades.

6.6. Baseamos a identificação de práticas para retomada de serviços e mitigação do risco operacional em processo formal de análise de impacto no negócio.

6.7. Planejamos o funcionamento dos processos mais críticos em situação de contingência.

6.8. Consideramos os serviços prestados por terceiros para definição dos processos mais críticos e elaboração dos Planos de Continuidade de Negócios (PCN), quando aplicável.

6.9. Viabilizamos a recuperação tempestiva dos processos de maior criticidade, garantindo que os processos de negócio possam ser restabelecidos dentro de uma escala de tempo planejada.

6.10. Estabelecemos PCN com procedimentos e prazos estimados para recuperação das atividades em caso de interrupção dos processos críticos, inclusive com as ações de comunicação necessárias.

6.11. Consideramos os PCN como parte integrante do ciclo de vida dos processos de negócio.

6.12. Avaliamos e validamos os PCN considerando os seguintes aspectos: objetividade, facilidade de uso, desempenho e confiabilidade.

6.13. Revisamos e testamos os PCN periodicamente e quando houver mudança no ambiente da instituição.

6.14. Monitoramos o ambiente institucional visando definir estratégias que assegurem respostas tempestivas aos incidentes de modo a reduzir os impactos nos processos organizacionais.

6.15. Disponibilizamos informações essenciais à continuidade das atividades nos canais institucionais, para que as ações necessárias e programadas sejam executadas naturalmente por empregados treinados, quando de uma emergência.

Data da última revisão: 17.12.2024.